

DECRETO Nº 10.708
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA A FEIRA-LIVRE DO BAIRRO DO JARDIM SÃO MANOEL – ZONA NOROESTE DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que a lei lhe confere e considerando o disposto no artigo 6º caput e seu parágrafo único do Regulamento das Feiras-Livres previsto no Decreto nº 1.883, de 19 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a feira-livre do bairro do Jardim São Manoel – Zona Noroeste, que funcionará na via principal Rua Professor Francisco Meira entre as vias, Rua Dr. Mário Gracho e Rua Silvio Penteado Guimarães, às sextas-feiras, no período compreendido entre as 7:00 horas e as 12:00 horas.

Art. 2º A feira-livre do bairro São Manoel – Zona Noroeste será do Tipo V – composta por 03 (três) a 10 (dez) barracas.

Art. 3º Na feira-livre do bairro São Manoel – Zona Noroeste poderão ser comercializados os seguintes ramos das atividades:

I – aves abatidas; peixes e frutos do mar; frutas; bananas; verduras; legumes; batatas-cebolas-ovos e temperos; utensílios domésticos e artigos de empório em geral; artigos de mercearia; artigos de roupa em geral; calçados e artigos de couro em geral; armarinho e miudezas; flores-plantas e utensílios afins; lanches-pastéis-sonhos-salgadinhos e refrigerantes; ovos-temperos e coco ralado; laticínios-frutas secas e salgados; café em pó ou líquido; bolachas-doces e massas em geral;

II – qualquer novo ramo não existente na feira-livre poderá ser autorizado se houver interesse público, a critério do Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ouvido o Prefeito Municipal, ficando vedado o ramo de carnes frescas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN ficará responsável pela orientação e fiscalização quanto às normas relativas à feira-livre, de acordo com os Decretos nºs 1.883/1993 e 275/1985 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento